



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1242/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 48/2012.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador MILTON FERREIRA (PTN), que "institui o Programa Social "Centro de Apoio às Vítimas de Violência Urbana" (CAVVU), no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências".

Nos termos do projeto, o referido programa oferecerá atendimento especializado e instalações adequadas para as vítimas e familiares de violência urbana, que estejam em estado de vulnerabilidade social. A iniciativa prevê o oferecimento de serviços diversos - consultas; medicações; seções de psicoterapia; internação hospitalar; traslados para os casos de óbito - em horários e periodicidade a ser definida pelo órgão competente, a fim de prestar apoio às vítimas e familiares de violência urbana.

De acordo com o artigo 2º, o CAVVU buscará atender as vítimas de violência urbana dos seguintes transtornos:

- stress pós-traumático;
- ansiedade;
- síndrome do pânico;
- fobia social;
- depressão;
- outros distúrbios diagnosticados pela equipe multidisciplinar.

O funcionamento do referido programa prevê a organização de equipes multidisciplinares reunindo os seguintes profissionais:

- médicos especialistas em psiquiatria;
- psicólogos;
- assistentes sociais;
- representantes dos Direitos Humanos;
- força policial para proteção das vítimas e familiares (caso necessário).

A iniciativa prevê a inserção automática neste programa para todo o indivíduo vítima do ato de violência, a partir da lavração de no momento do B.O. (Boletim de Ocorrência Policial);

De acordo com a justificativa apresentada, o autor ressalta a importância da iniciativa alertando a todos acerca da violência gerada na cidade de São Paulo. Deste modo, apresenta estatísticas de homicídios e lembra a todos que as vítimas de violência e seus familiares necessitam de atendimento especializado, muitas vezes não disponível no sistema de saúde, contribuindo ainda mais com o caos no atendimento hospitalar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade do projeto.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 12.09.2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FERNANDO HOLIDAY

ANDRE SANTOS

ALFREDINHO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

ADRIANA RAMALHO

RUTE CARDODO

SAMIA BOMFIM

GILBERTO NASCIMENTO

MILTON FERREIRA

NOEMI NONATO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATILIO FRANCISCO

RODRIGO GOULART

OTA

ISAC FELIX

ZÉ TURIN

REGINALDO TRIPOLI

AURÉLIO NOMURA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2017, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.